



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N°. 554/05, de 14 de dezembro de 2005.

“Concede desconto quando do pagamento antecipado do ISSQN e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que efetuarem o pagamento na pontualidade do vencimento gozarão do desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 14 de Dezembro de 2005.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal